

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 05 de dezembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Luis Carlos Oyafuso, digitei.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008053-80.2016.8.26.0037/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigações

Exequente: Usiquímica do Brasil Ltda

Executado: Acquasugar Industrial e Repr. Comerciais Ltda

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 143, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Obrigações que Usiquímica do Brasil Ltda promove contra Acquasugar Industrial e Repr. Comerciais Ltda, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Após comprovado o recolhimento dos emolumentos necessários, encaminhe-se ordem de remoção de restrição veicular (fls. 115).

Ante o certificado a fls. 144, fica a executada intimada, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 1.200,00, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, nos termos do Provimento CG nº 10/2018, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

os autos.

P.I.

Araraquara, 05 de dezembro de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)